



**Prefeitura Municipal de Goianá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**DECRETO 115/2018**

***“Dispõe sobre o fornecimento e a autenticação de cópias e impressões e dá outras providências”***

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso das atribuições, e tendo em vista a necessidade de regulamentar o fornecimento de cópias reprográficas ou impressão, referendadas no art. 12 da Lei Federal 12.527/11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O fornecimento de cópias e impressões passa a ser regulamentado por este Decreto.

**Art. 2º** - Compreendem-se como cópias as extraídas por meio xerográfico ou digitalizadas e como impressões as extraídas por sistema de informática.

**Art. 3º** - O fornecimento de cópias e impressões será efetuado diretamente pela Secretaria destinatária do pedido.

**Art. 4º** - Os preços dos serviços ficam estabelecidos em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cópia reprográfica e/ou impressão.

**Art. 5º** - O pagamento dos serviços mencionados no art. 4º será efetuado diretamente na Tesouraria Municipal, que emitirá comprovante em duas vias, com as seguintes destinações: I – 1ª via: solicitante; II – 2ª via: unidade que fornecer ou autenticar as cópias.

§ 1º - Caso o interessado resida fora da sede do município de Goianá, o pagamento será efetuado através de depósito bancário em instituição financeira indicada pela Tesouraria Municipal.

§ 2º - O usuário tem 03 (três) dias úteis para efetuar o pagamento das cópias solicitadas e encaminhar o comprovante.

§ 3º - Após o decurso do prazo mencionado no § 2º, sem a apresentação do comprovante de pagamento, o usuário deverá efetuar nova solicitação.

**Art. 6º** - Comprovado o pagamento, as cópias/impressões serão entregues ao interessado, e estando fora da sede do município de Goianá, remetidas pelo correio mediante o pagamento prévio das despesas postais.





# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

§ 1º - Caso o interessado esteja fora da sede do município de Goianá, o pagamento das despesas de postagens será efetuado através de depósito bancário em instituição financeira indicada pela Tesouraria Municipal.

§ 2º - No caso de envio pelo correio, o valor a ser cobrado pelas despesas postais será calculado com base na tabela de cálculo disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/precos-e-prazos/precos-prazos-servicos-nacionais>).

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Goianá, 20 de setembro de 2018.

**Estevam de Assis Barreiros**  
**Prefeito de Goianá**

